

Lei n.º 13.

O Prefeito Municipal de Guaraci,  
usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

Artigo 1.º - Cria uma escola primária,  
para alfabetização de adultos, no patrimônio de Bentópolis, neste Município.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em 26 de Março de 1.956.

João de Gíli  
JOÃO DE GÍLI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria  
da Prefeitura, aos 26 dias de Março de 1.956.

Roberto Hirano  
ROBERTO HIRANO - Secretário